

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA GERAL  
AVISO Nº 031/2020-DG, DE 14 DE JULHO DE 2020**

*"De acordo com a retificação publicada no D.O.E. de 25/08/2020, p.37"*

**Autoriza a digitalização de procedimentos extrajudiciais arquivados nas dependências da Área Regional de Piracicaba e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.682, de 9 de junho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria-Geral promover estudos para digitalização de acervos físicos, conforme expressamente determinado no artigo 4º, inciso III da [Resolução nº 1.203/2020-PGJ](#), de 8 de maio de 2020, que institui o Plano de Contingenciamento e de Redução de Despesas na esfera do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve adotar medidas para racionalizar a utilização dos recursos orçamentários, mormente aqueles destinados à manutenção do acervo de documentos físicos, bem como adaptar as formas de trabalho e gestão documental à nova realidade tecnológica;

**CONSIDERANDO** que a diminuição dos acervos nas Áreas Regionais do Ministério Público possibilitará uma melhor gestão dos espaços físicos da Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização de sistema eletrônico de processamento de informações e prática de atos administrativos e processuais no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo,

**AUTORIZA** a digitalização dos procedimentos extrajudiciais arquivados, inicialmente, sob os cuidados da Diretoria da Área Regional de Piracicaba, observando-se as seguintes diretrizes:

1. A digitalização do acervo físico extrajudicial será feita na respectiva Área Regional, sob os termos e condições previamente apresentados e aprovados pela Diretoria-Geral;
2. Os procedimentos extrajudiciais digitalizados deverão ser objeto de certificação quanto à sua integralidade e autenticidade, cabendo tal certificação a servidores previamente indicados;
3. A digitalização e respectivo armazenamento serão feitos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.278/2020, e pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, em área especialmente criada para tal finalidade, preferencialmente com a adoção de ferramenta que possibilite a carga e consulta de tal digitalização, diretamente nos sistemas utilizados pela instituição, conforme manual de digitalização disponível;
4. A mensuração do projeto de digitalização deverá ser feita mensalmente, de modo a garantir o atendimento dos critérios e parâmetros estabelecidos, bem como identificar necessidades de ajuste;
5. A destinação final dos procedimentos físicos deverá obedecer ao regramento do [Ato n. 428/06 PGJCGMP](#); e
6. O acompanhamento do projeto de digitalização poderá ser feito através da página disponibilizada do “MPSP projetos”.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.139, p.45, de 15 de Julho de 2020.](#)

**Retificado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.168, p.37, de 25 de Agosto de 2020.](#)